



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.064

De 11 de novembro de 2013

Autógrafo nº 226/13 – Projeto de Lei nº 229/13

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 05 de novembro de 2013, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), para atender as despesas do convênio celebrado com o Estado de São Paulo no âmbito do Programa São Paulo Solidário, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.22	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.22.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
08.244.0105	Proteção Social Básica		
0 8.244.0105.2.470	PROGRAMA SÃO PAULO SOLIDÁRIO	R\$	37.000,00
FONTE DE RECURSOS	02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados		
CATEGORIA ECONÔMICA			
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	37.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes de EXCESSO DE ARRECAÇÃO, oriundo de recurso Estadual apurados durante o exercício, conforme disposto no § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 no valor de R\$ 37.000,00.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial nas Leis nº 7.105, de 01 de outubro de 2009 (Plano Plurianual); Lei nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

7.761, de 29 de junho de 2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias); e, Lei nº 7.838, de 30 de novembro de 2012 (Lei Orçamentária Anual).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de 2013 (dois mil e treze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2013. Guichê nº 073.976/2013 - ("PC").